ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Serviço de Acolhimento em República para Jovens de 18 a 21 anos Egressos de Serviços de Acolhimento Institucional – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

1. OBJETO

A parceria terá por objeto a execução do Serviço de Acolhimento na modalidade República para jovens de 18 a 21 anos, com ou sem deficiência, egressos de Acolhimento Institucional.

O público-alvo do serviço a ser realizado para jovens com idade entre 18 a 21 anos, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, em situação de vulnerabilidade em risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e que não possuam meios para autossustento. O serviço tem caráter contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem distinção entre dias úteis, fins de semana, feriados e pontos facultativos. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas, sendo 06 vagas femininas e 06 vagas masculinas. O serviço deverá ser realizado dentro do território do município de Sorocaba/SP, destinando-se exclusivamente ao atendimento de usuários residentes no município.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, a República de Jovens é um “Serviço de Acolhimento que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a jovens de 18 anos a 21 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação”.

O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.

A implantação deste importante serviço nesta Municipalidade fortalecerá a ação do SUAS em nossa sociedade, garantindo a proteção social especial de alta complexidade prevista para o público da República Jovem, composto por jovens egressos de serviços de acolhimento que necessitam de apoio para a construção da autonomia e para o processo de transição à vida adulta. A oferta deste serviço assegurará a proteção prevista no SUAS, promovendo condições para o desenvolvimento de projetos de vida, fortalecimento da autonomia, inclusão social e acesso à rede de políticas públicas, aumentando em muito a qualidade de vida dos envolvidos, lhes proporcionando um novo futuro.

O município de Sorocaba, segundo o Censo Demográfico 2022 do IBGE, é a cidade do interior do Brasil com maior crescimento populacional absoluto na última década, com estimativa populacional de 723.574 habitantes, representando um aumento de 23,3% em relação a 2010. Esse expressivo crescimento, embora indicativo do dinamismo econômico do município, vem acompanhado de demandas crescentes na área social, particularmente no que se refere à proteção de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. O Cadastro Único do Governo Federal em Sorocaba tem 82.056 famílias e 188.051 pessoas identificadas, das quais 67.780 são crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, contingente que corresponde a mais de um terço do total de cadastrados. Desse universo, 40,4% das famílias vivem em situação de pobreza ou extrema pobreza, com renda per capita de até R$ 218,00 mensais, sendo 26.120 famílias (31,8%) em extrema pobreza, com renda per capita de até R$ 105,00 mensais (dados de maio de 2026).

Atualmente, Sorocaba conta com cinco Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICAs), que atendem, em conjunto, 126 crianças e adolescentes (levantamento de julho de 2026). Dentre os acolhidos, 11 adolescentes encontram-se com 16 anos e 10 adolescentes com 17 anos, e deverão ser desligados do acolhimento institucional em decorrência da maioridade nos próximos anos. Destes, 4 já possuem indicação técnica para inserção em República, e os demais permanecem em avaliação.

O processo de preparação para o desligamento é desenvolvido pelas equipes técnicas dos serviços de acolhimento, conforme previsto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social e do Estatuto da Criança e do Adolescente. Entretanto, parte des-

ses jovens alcança a maioridade sem reunir condições suficientes para o exercício autônomo da vida adulta, especialmente pela ausência de moradia, inserção produtiva, renda estável e rede de apoio sociofamiliar.

Nesse contexto, a República para Jovens constitui estratégia de continuidade da proteção socioassistencial, oferecendo suporte temporário para a consolidação da autonomia, evitando situações de desproteção social, ruptura de projetos de vida e ingresso em contextos de vulnerabilidade, como situação de rua, exploração e outras violações de direitos.

3. VOLUME E SUA RELAÇÃO COM A DEMANDA

- **Número de vagas a serem pactuadas**: **12 (doze) vagas,** distribuídas em duas unidades, sendo 6 vagas femininas e 6 vagas masculinas.
- **Tempo médio de permanência por jovem**: **12 meses**, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA);

A definição do volume de vagas considera o diagnóstico municipal, o fluxo contínuo de desligamentos de jovens do SAICAs por maioridade e a necessidade de assegurar a continuidade da proteção socioassistencial aos usuários que demandam dessa modalidade de atendimento.

Observação: A execução do serviço será realizada por uma única entidade vencedora, responsável pelo atendimento das 12 (doze) vagas distribuídas em duas unidades, (6 vagas femininas e 6 vagas masculinas). A entidade vencedora deverá utilizar a mesma equipe técnica de nível superior para o atendimento das duas unidades, conforme disposto no Caderno de Orientações Técnicas.

4. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

- **Município de abrangência:** Sorocaba/SP.
- **Região prioritária:** Regiões com maior concentração de egressos de acolhimento institucional ou de jovens em situação de vulnerabilidade, conforme diagnóstico municipal e articulação com a rede do SUAS.
- **Local de implantação da República:** O imóvel deverá estar situado em área urbana, em bairro dotado de infraestrutura adequada (energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, internet e demais serviços

essenciais), com fácil acesso ao transporte público, à rede socioassistencial, aos serviços públicos de saúde, educação e demais políticas públicas, favorecendo a inclusão social dos usuários.

- **Condições do entorno:** O imóvel deverá localizar-se em área que ofereça condições de segurança, acessibilidade, mobilidade urbana e convivência comunitária, não apresentando riscos ambientais, isolamento social ou situações que comprometam a proteção e o desenvolvimento dos jovens acolhidos.

5. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO

O acesso dos jovens à República ocorrerá preferencialmente mediante encaminhamento dos SAICAs.

O encaminhamento será precedido de avaliação técnica realizada pelo SAICA, considerando o perfil do jovem, seu grau de autonomia e a inexistência de condições de retorno à família de origem ou extensa. A gestão da Proteção Social Especial da SECID será cientificada acerca da transição do jovem para o serviço de República, conforme o fluxo de acompanhamento estabelecido.

6. OBJETIVO GERAL

Ofertar acolhimento provisório, apoio e moradia subsidiada a jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de autossustento, preferencialmente àqueles em processo de desligamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em razão do alcance da maioridade.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar a convivência comunitária e promover a convivência entre residentes, respeitando as diferenças, os diversos graus de autonomia e as singularidades de cada jovem.
- Desenvolver condições para a vida independente, fortalecendo a autonomia, o autocuidado, o protagonismo juvenil e as capacidades necessárias para a realização das atividades da vida diária e para a construção do projeto de vida.
- Favorecer o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que

os jovens realizem escolhas de forma autônoma.

- Promover o acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, assegurando o desenvolvimento integral dos usuários.
- Promover o acesso à educação, à qualificação profissional e ao mundo do trabalho, contribuindo para o alcance do autossustento.
- Informar e orientar os usuários sobre seus direitos, acesso aos serviços e benefícios.
- Promover o acesso a atividades culturais, esportivas, de lazer e de convivência, considerando os interesses, as vivências, os desejos e as potencialidades de cada jovem.

8. DIRETRIZES METODOLÓGICAS E ATIVIDADES ESSENCIAIS DO SERVIÇO

A execução do Serviço de Acolhimento em República para Jovens deverá observar os princípios da proteção integral, da autonomia progressiva, do protagonismo juvenil e da convivência comunitária, assegurando condições para promoção das aquisições previstas na Tipificação Nacional da Assistência Social. Para o desenvolvimento do serviço, a Organização da Sociedade Civil deverá executar:

- Realização da acolhida e do acompanhamento dos usuários com base na escuta qualificada, no respeito a singularidades, na construção de vínculos de confiança e na garantia de ambiente protetivo.
- Participação ativa dos usuários na organização da rotina da residência, por meio da construção coletiva das regras de convivência, da corresponsabilização pelas atividades cotidianas e da administração compartilhada dos espaços comuns, favorecendo o desenvolvimento da autonomia e das competências para a vida em comunidade.
- Elaboração, acompanhamento e avaliação contínua do Plano Individual de Atendimento – PIA, definindo metas, estratégias e ações para o desenvolvimento da autonomia e do projeto de vida de cada jovem. Deverá ser elaborado com a participação do jovem.
- Realização de acompanhamento socioassistencial sistemático, através de atendimentos técnicos individuais e grupais, encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

- Desenvolvimento de ações socioeducativas voltadas ao fortalecimento da autonomia, do protagonismo juvenil, da convivência comunitária, incentivo à participação social e da construção do projeto de vida dos usuários.
- Acompanhamento do percurso educacional e profissional, com orientação, encaminhamento e monitoramento da permanência em atividades educacionais, de qualificação profissional e de inserção no mundo do trabalho.
- Promoção da articulação permanente com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, realizando os encaminhamentos necessários e acompanhando os desdobramentos das demandas apresentadas pelos usuários, de modo a favorecer o acesso aos serviços, direitos e oportunidades.

8.1 Condições para execução do serviço

- Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, mantendo equipe compatível com os parâmetros previstos nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- Comunicar imediatamente ao órgão gestor e aos órgãos competentes quaisquer ocorrências que impliquem violações de direitos ou demandem intervenção da rede de proteção.

9. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

A OSC deverá garantir condições de acessibilidade que assegurem o acesso, a permanência, a utilização dos espaços e a participação dos usuários, observando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a ABNT NBR 9050, Decreto Municipal nº 26.317/2021 (art. 5º, VI e art. 19, VIII) e demais normas técnicas aplicáveis.

A residência deve ser acessível ou passível de adaptação às necessidades dos usuários, observando as condições de acessibilidade arquitetônica; disponibilizar mobiliários, equipamentos e recursos necessários à permanência e à autonomia dos usuários. Deverá ainda contar com recursos de acessibilidade e práticas inclusivas que contribuam para eliminação de barreiras comunicacionais e atitudinais.

10. RECURSOS HUMANOS

Cargo	Quantidade de profissionais	Requisitos	Jornada de Trabalho Mensal e Semanal	Horário de início e fim da jornada diária de trabalho	Forma de Contratação	Atribuições
Coordenador	01	Diploma de nível superior.	200 horas mensais 40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	CLT ou PJ	Responsável pela gestão administrativa, técnica e operacional do serviço; articulação com a rede socioassistencial; supervisão da equipe; elaboração de relatórios e acompanhamento dos indicadores de execução.
Assistente Social	01	Diploma de nível superior em Serviço Social reconhecido pelo Ministério da Educação e registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social.	100 horas mensais 20 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	CLT ou PJ	Realiza atendimentos individuais e em grupo; elabora o Plano Individual de Atendimento (PIA); acompanha o acesso a direitos; realiza encaminhamentos e articulação com a rede de serviços; registra e avalia as intervenções realizadas.
Psicólogo	01	Diploma de nível superior em Psicologia reconhecido pelo Ministério da Educação e registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia.	100 horas mensais 20 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	CLT ou PJ	Realiza atendimentos individuais e atividades em grupo; contribui na construção do PIA; atua na mediação de conflitos e no fortalecimento da autoestima e vínculos.

§1º. Os profissionais contratados para compor a Equipe de Recursos Humanos deverão possuir vínculo com a organização da sociedade civil.

§2º. Além da equipe responsável pela execução direta do serviço, a organização deverá dispor de mão de obra suficiente para realização de atividades secundárias como serviços contábeis, dentre outros, garantindo a capacidade operacional do contrato.

11. RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

12. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2027 e subsequentes:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C. APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.00	08	244	4004	2178	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	01	1100000

O valor máximo para execução da parceria será de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, conforme estudo de demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (Anexo V) para execução da parceria no período de vigência.

NÚMERO VAGAS/mês	VALOR POR VAGA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (24 MESES)
12	R$ 1.833,33	R$ 22.000,00	R$ 264.000,00	R$ 528.000,00

13. VIGÊNCIA DA PARCERIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do Termo. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

14. INSTRUMENTO A SER PACTUADO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil, segundo especificações e normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal 26.317/2021 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

15. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado que elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

Também será designado, um representante da Administração Pública responsável pela gestão do objeto pactuado tendo como obrigações acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou reformando justificadamente as decisões do(s) fiscalizador(es); informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico periódico de fiscalização.

Será ainda designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação que será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

16. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS, TAIS COMO PER CAPITA, POR UNIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS ENTRE OUTROS

Levantamento dos custos baseado no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo por vaga para o serviço será de R$ 1.833,33 considerando a destinação do orçamento da pasta por área de atendimento.

Não haverá contrapartida em bens e serviços.

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimativos, podendo haver variações.

Elaborador (a) do projeto básico: Iara Cristina Senhorinho
Chefe da Divisão de Proteção Social Especial

Em atenção ao disposto no artigo 4, inciso II do Decreto Municipal nº 26.317/2021, considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ:24986529811

Assinado digitalmente por ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ:24986529811
DN: CN=ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ:24986529811, OU=AC SyngularID Multipla, OU=26361358000188, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão:Atesto a exatidão e integridade deste documento
Data:28/10/2026 17:04
Versão PDFgear:2.1.14

Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania